

FRANCISCA DIANA FERNANDES FILGUEIRAS, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Creche Municipal Santa Mônica, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2008 a 22.04.2013;

REGINA MARIA DANTAS VALE, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Maria de Nazareth, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2004 a 22.04.2009;

CÉLIA MARIA DUTRA VIEIRA, Auxiliar de Assuntos Educacionais do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Maria de Nazareth, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2005 a 01.12.2010;

GIL BRÁS DOS SANTOS, Atendente do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Vigilância Sanitária, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2005 a 30.05.2010;

Art. 2º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, pelo período de 18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, referentes ao quinquênio que se especifica:

MARIA SANTANA DOS SANTOS, Técnica em Administração do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2003 a 01.06.2008;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de agosto de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:72289195

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 587, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETA A NULIDADE DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Considerando, o princípio/poder de autotutela inerente à Administração Pública, o qual confere a prerrogativa de anulação dos seus atos ilegais;

Considerando, pronunciamento judicial transitado em julgado, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0010497-66.2008.8.20.0000, promovida pelo Procurador Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, o qual declarou a inconstitucionalidade dos incisos III, V, VI, VII, VIII, mais o termo "PREVENÇÃO" do inciso II e, ainda, por "arrastamento", as alusões "III, V, VI e VII", contidas no inciso II do art. 4º da Lei nº 577/2005 do referido município, por violarem o art. 26, incisos II e IX, da Constituição Estadual;

Considerando, as disposições contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual, os contratos por tempo determinado devem ser respaldados em Lei que estabeleça suas hipóteses, critérios de seleção, bem como vigência;

Considerando, a inexistência de diploma legal em vigor, no âmbito desta edilidade, que discipline a contratação temporária de excepcional interesse público;

Considerando, o acordo celebrado entre o Município de Jardim de Piranhas/RN, o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual nos autos nº. 0100331-66.2013.8.20.0142, no qual restou estabelecido como um de seus termos o reconhecimento e a declaração de todos os contratos temporários em curso.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretada a nulidade de todos os contratos temporários que estejam em vigência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. **Determina-se que todos os contratos temporários, ainda existentes, terão como prazo máximo o dia 31 de agosto de 2017, após o que restarão totalmente rescindidos.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 24 de agosto de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:DE8EA6BB

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 588, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETA A NULIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº. 001/2014.

Considerando, o princípio/poder de autotutela inerente à Administração Pública, o qual confere a prerrogativa de anulação dos seus atos ilegais;

Considerando, que o Edital nº. 001/2014 ofertou vagas de cargos de provimento efetivo no âmbito desta municipalidade, gerando despesas em caráter continuado para a administração pública municipal;

Considerando, a ausência de autorização específica para admissões na LDO nº. 765/2014, bem como na LOA nº. 768/2014;

Considerando, o acordo celebrado entre o Município de Jardim de Piranhas/RN, o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual nos autos nº. 0100331-66.2013.8.20.0142, no qual restou estabelecido em seus termos o reconhecimento da nulidade de todos os contratos temporários em curso e do Concurso Público realizado no ano de 2017, bem como o compromisso de promoção de novo Concurso Público em até 01 (um) ano, a iniciar do término do processo seletivo simplificado, com prazo até 30 de setembro de 2017;

Considerando, os superiores postulados da Segurança Jurídica, de precedência constitucional, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da CR/88, em honra ainda ao Princípio Geral da Boa-fé Objetiva, e ainda a Teoria do Fato Administrativo Consumado;

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretada a nulidade do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2014, suscitando-se todos os atos dele decorrentes, não disciplinados por este Decreto.

Art. 2º. **Os servidores aprovados no referido certame já ocupantes de cargos em provimentos efetivos no âmbito desta edilidade não estão abrangidos pelos efeitos deste Decreto, devendo permanecer**

ocupando seus respectivos cargos sem qualquer alteração funcional, em respeito à Segurança Jurídica.

Art. 3º. Determina-se a adoção de providências administrativas para fins da realização de novo Concurso Público, para provimento dos cargos vagos e remanescentes, nos termos do acordo celebrado nos autos do processo nº. 0100331-66.2013.8.20.0142.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 24 de agosto de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:49CED43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.171/2017

Dispensa de Licitação n.º 237/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 00098/2017			
Dispensa de Licitação n.º 149/2017			
Credor: ANTONIO ALVES DOS SANTOS			
CPF/CNPJ: 154.641.994-20			
Valor Final: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)			
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	2.500,00	5,00 MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993. "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8F3A30F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº
107/2017**

* **ONDE SE LÊ:** Espécie: Dispensa de Licitação. nº 107/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MOZART COSTA DE AZEVEDO. Objeto: LOCAÇÃO DE PRÉDIO MEDINDO 10X12M; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

LEIA-SE: Espécie: Dispensa de Licitação. nº 107/2017. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MOZART COSTA DE AZEVEDO. Objeto: LOCAÇÃO DE PRÉDIO MEDINDO 10X12M; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:779CAE99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº
107/2017**

* **ONDE SE LÊ:** Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE PRÉDIO MEDINDO 10X12M.

Credor/Fornecedor: MOZART COSTA DE AZEVEDO.

CNPJ/CPF: 182.233.894-87.

LEIA-SE: Com fulcro no artigo Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE PRÉDIO MEDINDO 10X12M.

Credor/Fornecedor: MOZART COSTA DE AZEVEDO.

CNPJ/CPF: 182.233.894-87.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:32CEB7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2017.**

Praça Baixa Verde, 169 – Centro
CNPJ:08.309.536/0001-03